

FAMG

 <p>ESTADO DO PARANÁ</p> <p><b>URGENTE</b></p>	Código de Classificação da T.T.D.
	<p>PROTOCOLO</p> <p>SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS</p> <p>SEJU NUM. <b>10.301.606-1</b></p> <p>DATA- <b>17/5/10</b> HORA-</p>

OTOC: 10.301.606-1 ORGAO: SEJU 17/05/2010 15:55  
 ATER1: TRIBUNAL DE CONTAS  
 ATER2:  
 SS...: AREA CONTABIL FISCAL  
 CHAV: INFORMACAO CIDADE.: CURITIBA-PR  
 OCTO.: 000000100 - 2010 ORIG.: TC  
 SS./ : SOLICITA QUE O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DA  
 OMPL.: MULHER DO PARANÁ - CEMP/SEJU, ENCAMINHE COPIAS  
 DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	17/5/10	SEJU GAB	ff	19			
2	18/05/10	DG	ff	20			
3	19/05/10	CODIC	mi	21			
4	26/5/10	TC	mi	22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			
17				35			
18				36			

Protocolo TC-PR: **29270-1/10**  
 Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA  
 CIDADANIA  
 Dt/Hr: 26/05/2010 - 15:57 Prot.Int.: 103016061



37				69			
38				70			
39				71			
40				72			
41				73			
42				74			
43				75			
44				76			
45				77			
46				78			
47				79			
48				80			
49				81			
50				82			
51				83			
52				84			
53				85			
54				86			
55				87			
56				88			
57				89			
58				90			
59				91			
60				92			
61				93			
62				94			
63				95			
64				96			
65				97			
66				98			
67				99			
68				100			

	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ</b> <b>Gabinete do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães</b>	PT/Ofício	1
		<b>ASSUNTO: CONTAS DO GOVERNADOR / 2009</b>	

Ofício nº. 100/10 – Contas de Governo

Curitiba, 13 de maio de 2010.

SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS

SEJU NUM. 10.301.606-1

DATA 17/5/10 HORA-

Exma. Sra. Presidente,

Na qualidade de Relator das Contas do Governador, exercício de 2009, apresentei, via ofício, ao Chefe do Poder Executivo Estadual, as abordagens que serão trazidas no relatório proposto de Parecer Prévio sobre as contas governamentais.

Em relação a sua Área de atuação, solicito a Vossa Excelência, a especial gentileza de no prazo de 10 (dez) dias, encaminhar cópias dos documentos, a seguir relacionados:

- Atas do ano de 2009;
- Pareceres emitidos em 2009;
- Deliberações e Encaminhamentos;
- Proposições ao Órgão de governo; e
- Medidas adotadas pelo Órgão de governo diante das situações informadas pelo Conselho.

Por oportuno, esclareço que as informações inerentes às Contas do Governo, devem ser dirigidas diretamente a este Relator.

Cordialmente,



**FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**  
Conselheiro Relator

Exma. Sra.

**IVANIRA TEREZA GAVIÃO MARQUES DE PINHEIRO**

Presidente do Conselho Estadual da Mulher do Paraná – CEMP (SEJU)

Curitiba – PR

RECEBIDO  
EM. 13/05/10  
Isadora





CODIC

"Cidadania ao Alcance de Todos"

**INFORMAÇÃO – CODIC/SEJU 007/10****INTERESSADO – Tribunal de Contas do Estado do Paraná**

Esta Coordenadoria dos Direitos da Cidadania tem a informar que:

O Conselho Estadual da Mulher do Paraná, foi instituído pelo Decreto nº 6.617, de 24/10/1985, como Conselho Estadual da Condição Feminina, passando a chamar-se Conselho Estadual da Mulher do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania através do Decreto nº 3.030, de 16/04/1997. Através do Decreto nº 2.085, de 07/11/2003, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, o Conselho Estadual da Mulher do Paraná passou a integrar a estrutura organizacional da SEJU, a nível de Direção Superior, conforme Capítulo I do Título II. O Decreto nº 2.631, de 08/03/2004, alterou o artigo 32 do Decreto nº 2.085, de 07/11/2003, que trata da composição do Conselho e do mandato das Conselheiras, permitindo uma recondução, e o Decreto nº 2.632, de 08/03/2004, nomeou efetivamente as componentes do Conselho Estadual da Mulher do Paraná, com mandato de 2 (dois) anos. Através do Decreto nº 2.811, de 14/04/2004, foi nomeada a Conselheira Elza Pereira Correia Muller, para exercer a função de Presidente do Conselho da Mulher. Não houve decreto de recondução do Conselho, porém, através do Decreto nº 6.695, de 31/05/2006, foi nomeada a Conselheira Ivanira Tereza Gavião Marques de Pinheiro, presidente do referido Conselho. Desde então não houve novas nomeações do Conselho Estadual da Mulher do Paraná, razão pela qual não ocorreram reuniões. **(Decretos em anexo)**

Curitiba, 24 de maio de 2010.

**TAMARA ENKE**  
Coordenadora da CODIC



**DECRETO Nº 2085 - 07/11/2003**  
Publicado no Diário Oficial Nº 6601 de 07/11/2003

Súmula: Aprovado o Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJU..

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nas Leis nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e nº 13.986, de 30 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJU, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJU, o Conselho Estadual Antidrogas - CONEAD, órgão colegiado, deliberativo, normativo, consultivo, paritário, orientador e fiscalizador da política pública de prevenção ao uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas lícitas e ilícitas, que causem dependência física ou psíquica, bem como àquelas relacionadas com o tratamento, a recuperação, a redução de danos e a reinserção social de dependentes no Estado do Paraná.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2003.

Art. 4º. Ficam revogados o Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, aprovado pelo Decreto nº 4.803, de 1º de outubro de 2001; o Decreto nº 5.247, de 21 de janeiro de 2002, que dispôs sobre alterações ao Decreto nº 4.803/2001; o Decreto nº 5.439, de 17 de setembro de 1982, que instituiu o Conselho Estadual de Entorpecentes; os Decretos nº 4.156, de 29 de outubro de 1984, nº 7.744, de 08 de abril de 1986, nº 2.629, de 25 de março de 1988, e nº 2.335, de 27 de maio de 1993, que alteraram o Decreto nº 5.439/1982; o Decreto nº 3.054, de 27 de novembro de 2000, que nomeou os membros do Conselho Estadual de Entorpecentes; o Decreto nº 604, de 26 de abril de 1999, que dispôs sobre alterações no Conselho Estadual da Mulher do Paraná; o Decreto nº 3.875, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu a Assessoria Especial para Assuntos Fundiários; o Decreto nº 2.046, de 25 de maio de 2000, que alterou o Decreto nº 3.875/1997; o Decreto nº 1.547, de 14 de agosto de 1992, que instituiu a Assessoria Especial para Assuntos Indígenas; o Decreto nº 2.276, de 07 de julho de 2000, que alterou o Decreto nº

1.547/1992, e demais disposições em contrário.

000196

Curitiba, em 7 de novembro de 2003, 182º da Independência e 115º da República.

ROBERTO REQUIÃO,  
Governador do Estado

ALDO JOSÉ PARZIANELLO,  
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

ELEONORA BONATO FRUET,  
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

CAÍTO QUINTANA,  
Chefe da Casa Civil

**ANEXOS:**



2085-A.doc

-----Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

© 2008 - Casa Civil do Governo do Estado do Paraná

Palácio das Araucárias - Rua Jaci Loureiro de Campos, s/n. - 80 530-140 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná



**DECRETO Nº 2631 - 08/03/2004**

Publicado no Diário Oficial Nº 6682 de 08/03/2004

Súmula: Dando nova redação ao Art. 1º. O artigo 32 e seus parágrafos, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.085, de 7 de novembro de 2003, Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJU...

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e sob proposta da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania,

**DECRETA:**

Art. 1º. O artigo 32 e seus parágrafos, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.085, de 7 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. O Conselho Estadual da Mulher do Paraná será composto por 46 (quarenta e seis) conselheiras, sendo 50% indicadas por movimentos de mulheres, escolhidas de forma democrática, dentre aquelas mulheres que atuem, principalmente, nas áreas política, sindical e cultural, a fim de preservar a pluralidade em relação aos segmentos sociais, e os outros 50% serão indicados pelo Poder Público, sendo todas nomeadas pelo Governador do Estado.

§ 1º. A Presidenta do Conselho será nomeada pelo Governador a partir de lista triplíce definida pelos membros do Conselho, devendo ser pessoa cuja ação na defesa dos direitos das mulheres tenha amplo reconhecimento, bem como estar afinada com as necessidades das mulheres para transformá-las em propostas de políticas e de ações da administração estadual.

§ 2º. O Conselho contará com 6 (seis) suplentes, que, a exemplo dos membros efetivos, serão nomeados pelo Governador do Estado e participarão das reuniões quando do impedimento dos titulares.

§ 3º. O mandato de membro do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 4º. O desempenho da função de membro do Conselho será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

§ 5. Para os membros do Conselho que sejam servidoras públicas estaduais as reuniões do Conselho terão preferência sobre as suas funções ordinárias, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, inclusive o abano das respectivas faltas.

§ 6º. O Conselho Estadual da Mulher do Paraná contará com 3 (três) Conselheiras de Honra."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de março de 2004, 183º da Independência e 116º da República. 07 198

ROBERTO REQUIÃO,  
Governador do Estado

ALDO JOSÉ PARZIANELLO,  
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

CAÍTO QUINTANA,  
Chefe da Casa Civil

-----Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

© 2008 - Casa Civil do Governo do Estado do Paraná  
Palácio das Araucárias - Rua Jaci Loureiro de Campos, s/n - 80 530-140 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná



000199

**DECRETO Nº 2632 - 08/03/2004**

Publicado no Diário Oficial Nº 6682 de 08/03/2004

Súmula: Nomeação de Membros para comporem o Conselho Estadual da Mulher do Paraná, Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJU...

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 32 e seus parágrafos, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.085, de 7 de novembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 2.631, de 8 de março de 2004.

Resolve nomear para comporem o Conselho Estadual da Mulher do Paraná:

Membros Titulares GovernamentaisNOME RG nº

CEZARINA BERNADONI 1.371.877-6  
MARIA APARECIDA BORGHETTI 3.936.562-6  
CLAIR DA FLORA MARTINS 471.696  
ELZA PEREIRA CORRÊIA MUELLER 894.823-1  
ELZA MARIA CAMPOS 1.273.422-0  
FÁTIMA DE LOURDES CASSOLI JACOB 1.224.245-0  
GLEISE HELENA HOFFMANN 3.996.866-5  
ALZIMARA BACELLAR 1.179.235-9  
IVANIRA TEREZA GAVIÃO MARQUES GOMES DE PINHEIRO 4.362.489-0  
LUCIA DE MELLO E SILVA ARRUDA 503.881-2  
MÁRCIA ELIZABETH DE MELLO E SILVA 782.171-0  
MARIA DAS GRAÇAS E. CORREA 1.984.553-2  
MARIA ARLETE ROSA 994.882-1  
MARINALVA GONÇALVES DA SILVA 125.377-2  
MARLENE ZANNIN 1.381.199-7  
REGINA FISCHER PESSUTI 1.261.339-3  
SCHIRLE MARGARET DOS REIS BRANCO 7.314.500-7  
SHEILA MARIZE TOLEDO PEREIRA 584.246-8  
TEREZINHA BRANDO PEREIRA RAMOS 3.435.726-9  
VERA MARIA HAJ MUSSI AUGUSTO 343.733  
SELMA MARIA SCHONS 1.695.348-0  
LUCIANA GUZELLA RAFAGNIN 4.315.559  
ARLETE IVONE CARAMÊS 579.890

Membros Titulares Não-Governamentais

SANDRA ZAWADZKI 1.444.326-6  
SUELI ATAIDE 568.610  
CELÂNDIA MARIA DE OLIVEIRA 9.504.932-0  
DÓRIS MARGARETH DE JESUS 3.990.519-1  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL 1.504.842  
JULIETA REIS 523.091-8  
DIRCE NEIDE POLACHINI 476.021  
VERA LÚCIA BARTZ 4.268.202-0

00'200

MARIA SALETE ESCHER 4.473.172-0  
REGINA LÉSCIO BARABATO 817.069  
ANTONIA PASSOS DE ARAÚJO 1.618.796  
ELIANA MARIA DOS SANTOS 3.687.969  
IARA ALVARENGA FREIRE 967.899-9  
LAIS BACILLA 927.738-2  
NEURALICE CÉSAR MAINA 909.817-8  
JACY VANZ PERIN 1.925.560  
INDIA NARA SAAD DOURTONIS FERREIRA 3.699.324-3  
SILVANA RAUSIS FCACHENCO 896.504-8  
ALMIRA MACIEL CORREA 626.409  
EVELYN COTAIT NASCIMENTO 694.444-2  
ELIANE NAZARET OLIVEIRA 3.086.454-9  
ROSA MARIA RISKALLA 620.888.6  
MARIA OLÍVIA BUENO TINOCO 3.941.622-RJ  
Membros Suplentes Governamentais  
LINDOMAR SOLANGE STADLER QUINTANA 1.186.023-0  
MIRTES MACIEL PISSETTI 479.903-8  
SIRLEI DA SILVEIRA PINTO 3.340.400-0  
Membros Suplentes Não-Governamentais  
MARIA GORETTI DAVID LOPES 2.126.558  
WILMA KAIEL 471.437  
MARISA STEDILE 3.055.300-4  
Conselheiras de Honra  
JANE ELISABETH SETENARESKI 470.879-2  
LAURITA COSTA ROSA 1.683.285-5  
MARIA TARCISA SILVA 843.857

Curitiba, em 08 de março de 2004, 183º da Independência e 116º da República.

ROBERTO REQUIÃO,  
Governador do Estado

ALDO JOSÉ PARZIANELLO,  
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

CAÍTO QUINTANA,  
Chefe da Casa Civil

-----Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

© 2008 - Casa Civil do Governo do Estado do Paraná  
Palácio das Araucárias - Rua Jaci Loureiro de Campos, s/n - 80 530-140 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná



x

00201



**DECRETO Nº 2811 - 14/04/2004**  
Publicado no Diário Oficial Nº 6708 de 14/04/2004

Súmula: Nomeação de Elza Pereira Correia Muller para exercer a função de Presidente do Conselho Estadual da Mulher do Paraná...

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 32, § 1º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.085, de 7 de novembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 2.631, de 8 de março de 2004,

Resolve nomear ELZA PEREIRA CORREIA MULLER, RG nº 804.823, para exercer a função de Presidente do Conselho Estadual da Mulher do Paraná.

Curitiba, em 14 de abril de 2004, 183º da Independência e 116º da República.

ROBERTO REQUIÃO,  
Governador do Estado

ALDO JOSÉ PARZIANELLO,  
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

CAÍTO QUINTANA,  
Chefe da Casa Civil

-----Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

00-202

x



**DECRETO Nº 6695 - 31/05/2006**  
Publicado no Diário Oficial Nº 7237 de 31/05/2006

Súmula: Nomeação de Ivanira Tereza G. Marques de Pinheiro para a função de Presidente do Conselho Estadual da Mulher do Paraná...

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 32, § 1º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.085, de 7 de novembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 2.631, de 8 de março de 2004,

Resolve nomear IVANIRA TEREZA G. MARQUES DE PINHEIRO, RG nº 4.362.489-0, para exercer a função de Presidente do Conselho Estadual da Mulher do Paraná.

Curitiba, em 31 de maio de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

ROBERTO REQUIÃO,  
Governador do Estado

JAIR RAMOS BRAGA,  
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

RAFAEL IATAURO,  
Chefe da Casa Civil

-----Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

© 2008 - Casa Civil do Governo do Estado do Paraná  
Palácio das Araucárias - Rua Jaci Loureiro de Campos, s/n - 80 530-140 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná





Of. nº 294-DG

Curitiba, 26 de maio de 2010.

Senhor Conselheiro:

Em resposta ao ofício nº 100/10 – Contas do Governo, encaminho o protocolado nº 10.301.606-1, com a juntada da informação nº 007/10, da Coordenadoria dos Direitos da Cidadania, desta Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, esclarecendo a situação do Conselho Estadual da Mulher do Paraná, no exercício de 2009.

Finalmente, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer novas informações, que se fizerem necessárias.

Cordialmente

Luiz Carlos Giublin Junior  
**Diretor Geral**

Ao Excelentíssimo Senhor  
Fernando Augusto Mello Guimarães  
**Conselheiro Relator do Tribunal de Contas do Estado  
do Paraná**  
Nesta Capital

/dvgt

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

**SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS - AAX****PROCEDIMENTO PADRÃO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS****MONTAGEM DE PROCESSOS**

1. Documentos Originais.
2. Etiquetas: 1ª - na parte superior direita da capa do processo;  
2ª - na parte inferior direita da primeira folha do documento protocolado;  
3ª - no comprovante de protocolo a ser entregue à parte interessada.  
Etiqueta de cadastramento - após o cadastramento do processo no sistema, imprimir e afixar no respectivo campo.
3. Carimbar, rubricar e numerar, em ordem crescente seqüencial, todas as folhas do processo, no canto superior direito.
4. Utilizar grampo trilho de plástico.

**TRAMITAÇÃO**

1. Somente tramitar o processo acompanhado da Guia de Tramitação (GT) preenchida, além do preenchimento do campo encaminhamento na capa/contracapa do processo.
2. A Guia de Tramitação deverá ser enviada imediatamente ao protocolo geral do órgão. Estão dispensadas deste procedimento as unidades que efetuam suas próprias atualizações.
3. O processo encaminhado a outro órgão deverá passar pelo protocolo geral, que o encaminhará ao protocolo geral do órgão de destino.

**CÓPIA DO PROCESSO**

1. Requerimento próprio anexado ao processo.
2. Encaminhar à Diretoria ou autoridade competente do órgão para autorização.
3. Após autorizado, o Protocolo Geral fornecerá as cópias no máximo em 72 horas.

**DOCUMENTOS ANEXADOS NA TRAMITAÇÃO**

1. Informações, Pareceres, Despachos e Conclusão deverão seguir a ordem cronológica e seqüencial do processo, inclusive com numeração nas folhas.
2. Deverão conter as seguintes informações: Data; Emitente; Destino; Motivo do Encaminhamento; Nº do Documento; Nº do Protocolo.

**ARQUIVAMENTO**

1. Após o encerramento do processo, o mesmo deverá ser arquivado e informada a conclusão na Guia de Tramitação encaminhada ao protocolo geral do órgão.
2. As unidades que efetuam suas próprias atualizações deverão digitar a conclusão no sistema AAX antes de enviar ao Arquivo Geral.
3. Preencher o campo Código de Classificação da TTD de acordo com o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos relativas as atividades meio e fim do Poder Executivo do Estado do Paraná, aprovadas pelo Departamento Estadual de Arquivo Público - DEAP.